

PORTARIA Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e pós-graduação** junto ao Conselho Gestor do Campus Capital-Butantã.

A Prefeita do Campus Capital-Butantã, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Campus Capital-Butantã processar-se-á, nos termos do Regimento Geral da USP, Artigo 222, Seção II do Capítulo II, em uma única fase, no dia **29 de maio, das 01h às 23h59**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único: Nas eleições realizadas eletronicamente, fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02(dois) docentes e 02(dois) discentes 1(um) de graduação e 1(um) de pós-graduação, integrantes das Unidades do Campus Capital-Butantã.

§ 1º - Os docentes da Comissão Eleitoral mencionada no *caput* deste artigo serão designados pela Prefeita do Campus Capital-Butantã.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos (as) regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do Campus da Capital-Butantã.

Artigo 4º - A representação discente junto ao Conselho Gestor do Campus Capital-Butantã deverá ser equivalente a 20%(vinte por cento) dos membros do corpo docente, mantida a proporcionalidade entre alunos (as) de graduação e pós-graduação, ficando assim constituída:

a) 3 (três) representantes da graduação e respectivos suplentes;

PREFEITURA

USP Campus Capital-Butantã

b) 3 (três) representantes da pós-graduação e respectivos suplentes.

Parágrafo único - Os representantes do corpo discente deverão estar regularmente matriculados em cursos realizados no Campus Capital-Butantã.

Artigo 5º - Os eleitores poderão votar, no máximo, no número de alunos (as) especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Os representantes do corpo discente exercerão mandato de 1(um) ano, admitida uma recondução, conforme artigo 4º inciso VI da Resolução 5039, de 02 de junho de 2003.

Parágrafo único - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno (as) regular de graduação ou pós-graduação.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos (as) candidatos (as), deverá ser enviado ao endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br a partir da data da publicação desta Portaria, até às **17h do dia 15 de maio de 2025**, mediante: (i) preenchimento de requerimento, disponível no site (<https://puspcb.usp.br>), dirigido à Prefeita do Campus Capital-Butantã, (ii) comprovante de matrícula, (iii) histórico escolar completo, comprovando as condições expostas nos parágrafos 2º ou 3º a seguir dispostos.

§ 1º - O comprovante de matrícula e histórico escolar mencionados no *caput* deste artigo deverão ser expedidos pelos Serviços de Graduação/Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - São elegíveis para a representação discente os alunos (as) de graduação e pós-graduação regularmente matriculados (as), devendo os primeiros demonstrar ter cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 3º - Para os alunos (as) ingressantes, matriculados (as) no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Prefeita do Campus Capital-Butantã.

§ 5º - O quadro dos candidatos (as), cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado na página da Prefeitura do Campus Capital-Butantã (<https://puspcb.usp.br>), em **20 de maio de 2025**.

PREFEITURA

USP Campus Capital-Butantã

§ 6º - Recursos serão recebidos no endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br até às **17h do dia 23 de maio de 2025** e o resultado será divulgado na página da Prefeitura do Campus Capital-Butantã (<https://puspcb.usp.br>).

§ 7º Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

I – O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail eleicaoconselhogestor@usp.br, até às **14h do dia 27 de maio de 2025**.

II – Em caso de inscrição por chapa, cada uma poderá enviar um único arquivo.

§ 8º - A cédula será definida por ordem alfabética das inscrições deferidas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Conselho Gestor do Campus Capital-Butantã, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia **29 de maio de 2025**, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso para o exercício dos seus votos das **01h às 23h59**.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no dia **30 de maio de 2025**, na página da Prefeitura do Campus Capital-Butantã (<https://puspcb.usp.br>). Serão considerados (as) eleitos (as) os (as) 3(três) candidatos (as) ou chapas da graduação e os (as) 3(três) candidatos (as) ou chapas da pós-graduação mais votados.

Artigo 11º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno (a) mais velho (a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

PREFEITURA

USP Campus Capital-Butantã

Artigo 12º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação referida no artigo 10º.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado no endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br, até às **17h do dia 04 de junho de 2025**, e será analisado e deliberado pela Prefeita do Campus Capital-Butantã.

Artigo 13º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Prefeita do Campus Capital-Butantã, será divulgado na página da Prefeitura do Campus Capital-Butantã (<https://puspcb.usp.br>).

Artigo 14º - A posse dos(as) representantes eleitos(as) será realizada no dia **22 de julho de 2025**, com mandato de 1(um) ano.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela presidência do Conselho Gestor do Campus Capital-Butantã.

Artigo 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof^a. Dra. Raquel Rolnik
Prefeita do Campus Capital-Butantã



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código I1TW-XGDW-LTLY-HS4U no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/I1TW-XGDW-LTLY-HS4U>

Raquel Rolnik

Nº USP: 1767623

Data: 17/04/2025 10:52